

3. DOS EXAMES MÉDICOS

3.1. O candidato que apresentar toda a documentação solicitada no item 2.3 deste Edital, e estas estiverem corretas, receberá autorização para avaliação a ser realizada pelo Serviço de Medicina do Trabalho contratado pela Prefeitura, visando a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

3.2. O Serviço de Medicina do Trabalho deverá indicar quais serão os exames médicos e complementares que o candidato deverá realizar, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, tendo em vista o objetivo de averiguar as atuais condições de saúde em que se encontra, e se está apto ou não para assumir o cargo.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais regras do Processo Seletivo.

5.2. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo.

5.3. Caso o candidato não envie a documentação solicitada no item 2.3, apresente termo de desistência, não compareça à avaliação médica, ou, caso seja considerado inapto pelo Serviço de Medicina do Trabalho será ELIMINADO.

5.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e/ou outros órgãos que se fizerem necessários.

5.5 Para informações e esclarecimentos, entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos através dos telefones: 28 99956 3044 e/ou 28 99974 6303 – horário de 12:00 às 17:00 horas

Vargem Alta/ES, 13 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO 001/2026 - COMADES

ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 027/2025 – COMADES, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO, COM RESSALVA, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024 CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA.

O Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que o Termo de Fomento nº 04/2024 foi prorrogado por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que, em razão da prorrogação, o saldo remanescente continuará sendo utilizado na execução das atividades pactuadas;

CONSIDERANDO a necessidade de devolução de valor específico executado em desconformidade com o plano de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Resolução nº 027/2025 – COMADES, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica registrado que, em razão da prorrogação do Termo de Fomento nº 04/2024 por mais 12 (doze) meses, o saldo remanescente será utilizado na continuidade da execução das ações pactuadas, sendo devida a devolução do valor de R\$ 222,39 (duzentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), referente a despesas realizadas em desconformidade com o plano de trabalho, conforme demonstrativo financeiro constante do processo.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 027/2025 – COMADES.

Art. 3º A presente Resolução retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, convalidando todos os atos praticados no período.

Vargem Alta – ES, 13 de fevereiro de 2026.

Julimar Paiva Ferraz Neves
Presidente do COMADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº.168/2026

Dispõe sobre a aprovação das Diretrizes da Política Municipal de Saúde para o quadriênio 2026–2029, definidas na Conferência Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA – ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, conforme o art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 141/2012, que dispõe sobre os critérios de financiamento e avaliação das ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é instância máxima de deliberação do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, conforme estabelecido pela Lei nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO a realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta, realizada em 24 de julho de 2025, com o tema: “SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR: DIAGNÓSTICO SITUACIONAL” e lema: “VOZ POPULAR E DIRETRIZES PARA A SAÚDE MUNICIPAL: 2026-2029”;

CONSIDERANDO que a referida Conferência contou com ampla participação popular, gestores, trabalhadores da saúde e prestadores de serviço, assegurando o controle social e a gestão participativa do SUS;